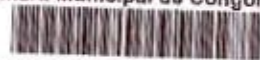


PROJETO DE LEI Nº 103/2023

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3803/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:16
Legislativo

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal “C” – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 52 (cinquenta e duas) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 04 (quatro) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º As atribuições constantes do Anexo III, Tabela “B” para o cargo de Gerente de Recursos Humanos passarão a ser as seguintes:

- Dirigir e supervisionar os trabalhos do setor de Recursos Humanos;
- Supervisionar a elaboração da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal;
- Gerenciar os atos de nomeação e exoneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários e os atos de admissão e desligamento de prestadores de serviço e estagiários;
- Dirigir, na forma que dispõe a legislação, o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal;
- Assessorar e prestar informações, emitindo certidões ou esclarecimentos sobre assuntos relacionados à aplicação da legislação de pessoal, quando necessárias;
- Desempenhar funções gerenciais e de assessoramento correlatas.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, previsto no inciso I do artigo 15-A, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo que no crédito a ser efetuado no mês de dezembro de cada ano será pago o valor em dobro, passará a ser de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2021, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

Art. 4º O valor do auxílio saúde pago, mensalmente e junto com a folha de pagamento do servidor ou pensionista, previsto no artigo 15-C, passará a ter o valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), segundo critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio da Presidência da Câmara, a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

Art. 5º Fica acrescido à Lei nº 3.007/2010 com suas alterações posteriores o artigo 15-D com a seguinte redação:

"Art. 15-D – Fica o Poder Legislativo autorizado a custear seguro de vida individual para seus servidores ativos e inativos, limitados ao valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais por servidor.

§1º: A forma de custeio e demais características do benefício previsto neste artigo serão disciplinados por meio de regulamento próprio.

§2º: O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo"

Art. 6º Os cargos efetivos de Procurador do Legislativo e Procurador Administrativo, descritos no Anexo I, Tabela "A" passarão a denominar-se Procurador da Câmara Municipal, com as atribuições e requisitos de investidura a seguir definidos:

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e defender os interesses do Legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto a órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades Autárquicas e outros;
- Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a Câmara Municipal de Congonhas, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoria jurídicas ao Poder Legislativo em matérias jurídicas correlatas às atribuições do cargo;
- Prestar assistência jurídica a Vereadores, Comissões e à administração do Legislativo em assuntos relacionados com o Processo Legislativo e aos Processos Administrativos em tramitação na Câmara Municipal;
- Elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;
- Redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- Participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividade multidisciplinar compatíveis com o exercício da advocacia administrativa;
- Exercer atividades correlatas ao exercício da profissão de advogado.

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Curso de nível superior de Bacharel em Direito, com registro definitivo e ativo na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado.

§1º O Quadro de Pessoal "A" - Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes do Anexo III, para o cargo de Procurador da Câmara Municipal, será o constante do Anexo I da presente Lei.

§2º Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes dos cargos de Procurador do Legislativo e Procurador Administrativo serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

[Assinaturas manuscritas]

§3º A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§4º Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reenquadramento, esse prevalecerá.

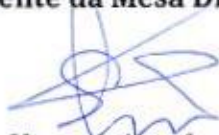
Art. 7º A tabela de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de novembro de 2023.


Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora


Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente


Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

ANEXO I

ANEXO III (QUADROS DE PESSOAL) QUADRO DE PESSOAL "A"

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador da Câmara Municipal	ES	02	20*	SVE. 43	SVE. 43 A 47	SVE. 48 A 52	SVE. 53 A 57	SVE. 58 A 62

*OBS: Carga horária de 50% para atividades presenciais e 50% para atividades remotas e de representação.

ANEXO II
ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

Assinatura

Assinatura

Assinatura

TABELA [1] - ESTATUTARIO EFETIVO

Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$
SVE 01	1.548,09	SVE 25	4.992,73	SVE 49	16.102,06
SVE 02	1.625,49	SVE 26	5.242,37	SVE 50	16.907,15
SVE 03	1.706,76	SVE 27	5.504,49	SVE 51	17.752,52
SVE 04	1.792,10	SVE 28	5.779,71	SVE 52	18.640,15
SVE 05	1.881,71	SVE 29	6.068,70	SVE 53	19.572,15
SVE 06	1.975,79	SVE 30	6.372,13	SVE 54	20.550,76
SVE 07	2.074,58	SVE 31	6.690,74	SVE 55	21.578,29
SVE 08	2.178,31	SVE 32	7.025,27	SVE 56	22.657,21
SVE 09	2.287,23	SVE 33	7.376,54	SVE 57	23.790,07
SVE 10	2.401,59	SVE 34	7.745,36	SVE 58	24.979,57
SVE 11	2.521,67	SVE 35	8.132,63	SVE 59	26.228,55
SVE 12	2.647,75	SVE 36	8.539,26	SVE 60	27.539,97
SVE 13	2.780,14	SVE 37	8.966,23	SVE 61	28.916,97
SVE 14	2.919,15	SVE 38	9.414,54	SVE 62	30.362,82
SVE 15	3.065,10	SVE 39	9.885,27		
SVE 16	3.218,36	SVE 40	10.379,53		
SVE 17	3.379,28	SVE 41	10.898,51		
SVE 18	3.548,24	SVE 42	11.443,43		
SVE 19	3.725,65	SVE 43	12.015,60		
SVE 20	3.911,94	SVE 44	12.613,38		
SVE 21	4.107,53	SVE 45	13.247,20		
SVE 22	4.312,91	SVE 46	13.909,56		
SVE 23	4.528,55	SVE 47	14.605,04		
SVE 24	4.754,98	SVE 48	15.335,29		

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	6.121,59
SVMD.02	5.445,31
SVMD.03	2.258,80
SVMD.04	2.268,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.752,00
SVGP-01	4.131,39
SVGP-02	3.998,12
SVGP-03	2.305,80

[Assinatura]

[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares.

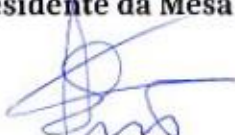
Visa ainda atualizar os valores dos benefícios do auxílio alimentação e saúde que são concedidos aos servidores, com vistas a valorizar a categoria e criar o benefício do seguro de vida individual para os servidores ativos e inativos da Casa.

A nova estrutura proposta encontra-se dentro da margem constitucional de gastos imposta ao Poder Legislativo, estando em consonância com as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, conforme impacto realizado pelo setor contábil.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de novembro de 2024.


Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora


Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente


Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

Projeto de Lei 103/2023

Matéria lida em Plenário – **39ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de novembro de 2023.**



Igor Jonas Souza Costa

Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

MEMORANDO CMC/SECLEG 005/2023

De : Secretaria do Legislativo
Para : RH

Aos responsáveis,

Solicitamos que nos informe o reflexo financeiro referente ao Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal, aos 16 de novembro de 2023.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/042/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Prezado Senhor, conforme solicitado no Projeto de Lei 103/2023, informamos que a estimativa de despesas com **Folha de Pagamento de servidores e vereadores e benefícios, qual seja plano de saúde, seguro de vida, cartão alimentação, férias- prêmio, premio incentivo e rescisões** para o exercício de 2024 foi estimado o valor de **R\$ 31.926.591,25**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Folha de pagamento vereadores :

COMPETÊNCIA:	SUBSÍDIO:	ENCARGOS:	TOTAL:
JANEIRO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
FEVEREIRO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
MARÇO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
ABRIL	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
MAIO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
JUNHO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
JULHO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
AGOSTO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
SETEMBRO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
OUTUBRO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
NOVEMBRO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
DEZEMBRO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
13º SALÁRIO	R\$147.916,60	R\$31.062,48	R\$178.979,08
TOTAL GERAL	RS1.922.915,80	RS403.812,24	RS2.326.728,11



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Competência	Cartão alimentação	Plano de saúde	Férias prêmio	Prêmio incentivo efetivo	Prêmio incentivo comissionado	Férias efetivo	Férias comissionados	Recisão
JANEIRO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	R\$ 206.537,26	R\$248.107,29	-	R\$ 267.292,95	R\$ 47.628,05	-
FEVEREIRO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	R\$ 8.273,94	-	R\$ 47.628,05	-
MARÇO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	R\$ 35.811,43	-	R\$ 3.449,47	-	R\$ 47.628,05	-
ABRIL	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	R\$ 4.925,67	-	R\$ 47.628,05	-
MAIO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	R\$ 147.472,25	-	-	-	R\$ 47.628,05	-
JUNHO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	-	-	R\$ 47.628,05	-
JULHO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	R\$ 8.832,15	-	R\$ 47.628,05	-
AGOSTO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	R\$ 17.171,11	-	R\$ 47.628,05	-
SETEMBRO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	R\$ 9.008,07	-	R\$ 47.628,05	-
OUTUBRO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	R\$ 2.587,11	-	R\$ 47.628,05	-
NOVEMBRO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	-	-	R\$ 47.628,05	-
DEZEMBRO	R\$259.200,00	R\$350.700,00	-	-	-	-	R\$ 47.628,05	-
13º SALÁRIO	R\$259.200,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	R\$ 3.369.600,00	R\$ 4.208.400,00	R\$ 389.820,94	R\$ 248.107,29	R\$ 54.247,52	R\$ 267.292,95	R\$ 571.536,60	R\$ 950.000,00

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Folha de pagamento Comissionados e Efetivos:

COMPETÊNCIA	Remuneração	Progressão:	ENCARGOS:	Adicional de Comissão	Crescimento Vegetativo	Seguro de Vida
JANEIRO	R\$1.065.856,14	R\$ 5.899,93	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
FEVEREIRO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
MARÇO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
ABRIL	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
MAIO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
JUNHO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
JULHO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
AGOSTO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
SETEMBRO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
OUTUBRO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
NOVEMBRO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
DEZEMBRO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
13º SALÁRIO	R\$1.065.856,14	-	R\$ 297.404,73	R\$ 115.948,20	R\$ 5.000,00	R\$20.020,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.856.129,82	R\$ 5.899,93	R\$ 3.866.261,49	R\$ 1.507.326,60	R\$ 65.000,00	R\$240.240,00

Congonhas, 16 de novembro de 2023.

Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/046/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Estimativa de despesa com os 13 cargos incluindo cartão alimentação, plano de saúde, seguro de vida, encargos sociais, acrescido de 10%.

Meses	Salário	Cartão Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de vida	Encargos Sociais
JANEIRO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
FEVEREIRO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
MARÇO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
ABRIL	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
MAIO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
JUNHO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
JULHO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
AGOSTO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
SETEMBRO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
OUTUBRO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
NOVEMBRO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
DEZEMBRO	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
13º	R\$57.200,00	R\$20.800,00	R\$27.300,00	R\$1.690,00	R\$12.012,00
TOTAL	R\$743.600,00	R\$270.400,00	R\$327.600,00	R\$20.280,00	R\$156.156,00

Congonhas, 20 de novembro de 2023.


Anilson Antônio de Freitas



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/044/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Estimativa da despesa com acréscimo do cartão alimentação para todos os servidores incluindo a criação dos 13 cargos, qual seja o acréscimo no cartão individual de 548,00 reais.

Acréscimo Mensal	
JANEIRO	R\$ 88.228,00
FEVEREIRO	R\$ 88.228,00
MARÇO	R\$ 88.228,00
ABRIL	R\$ 88.228,00
MAIO	R\$ 88.228,00
JUNHO	R\$ 88.228,00
JULHO	R\$ 88.228,00
AGOSTO	R\$ 88.228,00
SETEMBRO	R\$ 88.228,00
OUTUBRO	R\$ 88.228,00
NOVEMBRO	R\$ 88.228,00
DEZEMBRO	R\$ 88.228,00
13º SALÁRIO	R\$ 88.228,00
TOTAL ANUAL	R\$1.146.964,00

Congonhas, 20 de novembro de 2023.


Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/045/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Estimativa de despesa com acréscimo no plano de saúde, qual seja aumento de R\$514,43 para todos os servidores e vereadores.

Despesa Mensal	
JANEIRO	R\$ 85.909,81
FEVEREIRO	R\$ 85.909,81
MARÇO	R\$ 85.909,81
ABRIL	R\$ 85.909,81
MAIO	R\$ 85.909,81
JUNHO	R\$ 85.909,81
JULHO	R\$ 85.909,81
AGOSTO	R\$ 85.909,81
SETEMBRO	R\$ 85.909,81
OUTUBRO	R\$ 85.909,81
NOVEMBRO	R\$ 85.909,81
DEZEMBRO	R\$ 85.909,81
DESPESA ANUAL	R\$1.030.917,72

Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/047/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Estimativa de despesa com o seguro de vida para todos os servidores.

Meses	Seguro de vida
JANEIRO	R\$20.020,00
FEVEREIRO	R\$20.020,00
MARÇO	R\$20.020,00
ABRIL	R\$20.020,00
MAIO	R\$20.020,00
JUNHO	R\$20.020,00
JULHO	R\$20.020,00
AGOSTO	R\$20.020,00
SETEMBRO	R\$20.020,00
OUTUBRO	R\$20.020,00
NOVEMBRO	R\$20.020,00
DEZEMBRO	R\$20.020,00
TOTAL	R\$240.240,00

Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/048/2023

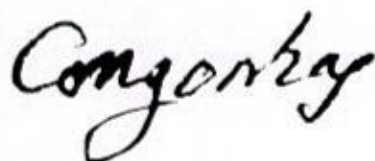
De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Estimativa da despesa com alteração da nomenclatura e da remuneração do Procurador Administrativo.

Reajuste da Remuneração – R\$17.389,69
Encargos Sociais – R\$6.908,92

Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

MEMORANDO CMC/SECLEG 007/2023

De : Secretaria do Legislativo
Para : Contabilidade / Tesouraria

Aos responsáveis,

Solicitamos que nos informe o reflexo financeiro referente ao Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal nº3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal, aos 17 de novembro de 2023.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Projeto de Lei 103/2023

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro da alteração da Lei Municipal 3007/2010, onde visa aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei 103/2023, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Considerando a estimativa anual de gastos com pessoal, informada pelo setor de recursos humanos, no valor total de R\$ 3.960.456,33 (três milhões novecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2024, contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2024.

Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor de R\$ 4.356.501,96 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos) e comprometerá aproximadamente 8,40% (oito vírgula quarenta por cento) da receita prevista para o ano, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2026 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$4.792.152,15 (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos) e comprometerá aproximadamente 7,70% (sete vírgula setenta por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.


EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540


HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesorreiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 103/2023 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 20 de novembro de 2023.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 103/2022 -ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração da Lei 3.007/2010, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Congonhas e dá outras providências.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora do Legislativo, sendo que o projeto foi por esta proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

A proposta está de justificativa e estimativa de impacto financeiro-orçamentário e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que é obrigatória no presente caso, visto que é exigência da LRF.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

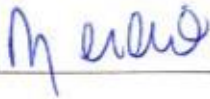
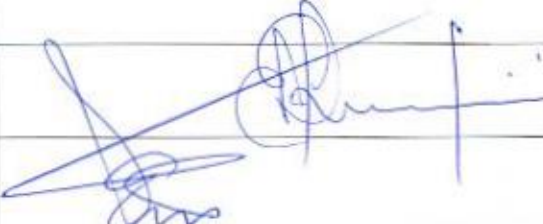
RELATÓRIO

Visa o projeto de lei alterar a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências, no sentido de aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares. Visa ainda atualizar os valores dos benefícios do auxílio alimentação e saúde que são concedidos aos servidores, com vistas a valorizar a categoria e criar o benefício do seguro de vida individual para os servidores ativos e inativos da Casa.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo Mat. - Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacifico Hornem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG - Telefone: (31) 3731-1840 - E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br

www.congonhas.mg.leg.br

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

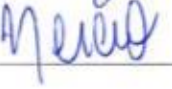
RELATÓRIO

Visa o projeto de lei alterar a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências, no sentido de aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares. Visa ainda atualizar os valores dos benefícios do auxílio alimentação e saúde que são concedidos aos servidores, com vistas a valorizar a categoria e criar o benefício do seguro de vida individual para os servidores ativos e inativos da Casa.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Averaldo - Presidente	
Edonias - Vice-Presidente	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Visa o projeto de lei alterar a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências, no sentido de aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares. Visa ainda atualizar os valores dos benefícios do auxílio alimentação e saúde que são concedidos aos servidores, com vistas a valorizar a categoria e criar o benefício do seguro de vida individual para os servidores ativos e inativos da Casa.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/RC

REQUERIMENTO CMC/ 403 /2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA SIMPLES** aos:

Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Vereadores:

¹ Art. 161 - O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Projeto de Lei nº 103/2023

Aprovado em **única** discussão e votação simbólica, regime de urgência – Artigo 161 por 10 votos favoráveis – 28/11/2023. Vereadores ausentes na votação: Sebastião Moreira; Vereadora Ausente na reunião: Patrícia Monteiro; o Presidente não vota na matéria - 41ª Reunião Ordinária – 28/11/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 28 de novembro de 2023.



Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

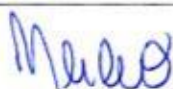
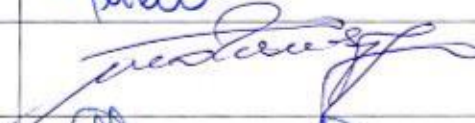
Projeto de Lei nº 103/2023 – Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/RC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 087/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 52 (cinquenta e duas) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 04 (quatro) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º As atribuições constantes do Anexo III, Tabela "B" para o cargo de Gerente de Recursos Humanos passarão a ser as seguintes:

- Dirigir e supervisionar os trabalhos do setor de Recursos Humanos;
- Supervisionar a elaboração da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal;
- Gerenciar os atos de nomeação e exoneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários e os atos de admissão e desligamento de prestadores de serviço e estagiários;
- Dirigir, na forma que dispõe a legislação, o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal;
- Assessorar e prestar informações, emitindo certidões ou esclarecimentos sobre assuntos relacionados à aplicação da legislação de pessoal, quando necessárias;
- Desempenhar funções gerenciais e de assessoramento correlatas.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, previsto no inciso I do artigo 15-A, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo que no crédito a ser efetuado no mês de dezembro de cada ano será pago o valor em dobro, passará a ser de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

Art. 4º O valor do auxílio saúde pago, mensalmente e junto com a folha de pagamento do servidor ou pensionista, previsto no artigo 15-C, passará a ter o valor máximo

de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), segundo critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio da Presidência da Câmara, a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

Art. 5º Fica acrescido à Lei nº 3.007/2010 com suas alterações posteriores o artigo 15-D com a seguinte redação:

"Art. 15-D – Fica o Poder Legislativo autorizado a custear seguro de vida individual para seus servidores ativos e inativos, limitados ao valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais por servidor.

§1º: A forma de custeio e demais características do benefício previsto neste artigo serão disciplinados por meio de regulamento próprio.

§2º: O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo"

Art. 6º Os cargos efetivos de Procurador do Legislativo e Procurador Administrativo, descritos no Anexo I, Tabela "A" passarão a denominar-se Procurador da Câmara Municipal, com as atribuições e requisitos de investidura a seguir definidos:

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e defender os interesses do Legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto a órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades Autárquicas e outros;
- Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a Câmara Municipal de Congonhas, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoria jurídicas ao Poder Legislativo em matérias jurídicas correlatas às atribuições do cargo;
- Prestar assistência jurídica a Vereadores, Comissões e à administração do Legislativo em assuntos relacionados com o Processo Legislativo e aos Processos Administrativos em tramitação na Câmara Municipal;
- Elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;
- Redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- Participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividade multidisciplinar compatíveis com o exercício da advocacia administrativa;
- Exercer atividades correlatas ao exercício da profissão de advogado.



REQUISITOS DE INVESTIDURA: Curso de nível superior de Bacharel em Direito, com registro definitivo e ativo na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado.

§1º O Quadro de Pessoal "A" - Quadro de Cargos de Provimento efetivo - Carreira e Classes do Anexo III, para o cargo de Procurador da Câmara Municipal, será o constante do Anexo I da presente Lei.

§2º Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes dos cargos de Procurador do Legislativo e Procurador Administrativo serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§3º A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§4º Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reenquadramento, esse prevalecerá.

Art. 7º A tabela de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.



Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

ANEXO I

ANEXO III (QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "A"

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLAR IDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador da Câmara Municipal	ES	02	20*	SVE. 43	SVE. 43 A 47	SVE. 48 A 52	SVE. 53 A 57	SVE. 58 A 62

*OBS: Carga horária de 50% para atividades presenciais e 50% para atividades remotas e de representação.

ANEXO II

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA [1] - ESTATUTARIO EFETIVO

Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$
SVE 01	1.548,09	SVE 25	4.992,73	SVE 49	16.102,06
SVE 02	1.625,49	SVE 26	5.242,37	SVE 50	16.907,15
SVE 03	1.706,76	SVE 27	5.504,49	SVE 51	17.752,52
SVE 04	1.792,10	SVE 28	5.779,71	SVE 52	18.640,15
SVE 05	1.881,71	SVE 29	6.068,70	SVE 53	19.572,15
SVE 06	1.975,79	SVE 30	6.372,13	SVE 54	20.550,76
SVE 07	2.074,58	SVE 31	6.690,74	SVE 55	21.578,29
SVE 08	2.178,31	SVE 32	7.025,27	SVE 56	22.657,21
SVE 09	2.287,23	SVE 33	7.376,54	SVE 57	23.790,07
SVE 10	2.401,59	SVE 34	7.745,36	SVE 58	24.979,57
SVE 11	2.521,67	SVE 35	8.132,63	SVE 59	26.228,55
SVE 12	2.647,75	SVE 36	8.539,26	SVE 60	27.539,97
SVE 13	2.780,14	SVE 37	8.966,23	SVE 61	28.916,97
SVE 14	2.919,15	SVE 38	9.414,54	SVE 62	30.362,82
SVE 15	3.065,10	SVE 39	9.885,27		
SVE 16	3.218,36	SVE 40	10.379,53		
SVE 17	3.379,28	SVE 41	10.898,51		
SVE 18	3.548,24	SVE 42	11.443,43		
SVE 19	3.725,65	SVE 43	12.015,60		
SVE 20	3.911,94	SVE 44	12.616,38		
SVE 21	4.107,53	SVE 45	13.247,20		
SVE 22	4.312,91	SVE 46	13.909,56		
SVE 23	4.528,55	SVE 47	14.605,04		
SVE 24	4.754,98	SVE 48	15.335,29		

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	6.121,59
SVMD.02	5.445,31
SVMD.03	2.305,80
SVMD.04	2.268,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.752,00
SVGP-01	4.131,39
SVGP-02	3.998,12
SVGP-03	2.305,80

Ofício nº 297/2023/Secretaria

Congonhas, 29 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal**Assunto:** Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
103/ 2023	Mesa Diretora	087/ 2023
102/ 2023	Mesa Diretora	088/ 2023
108/ 2023	Mesa Diretora	089/ 2023
107/ 2023	Mesa Diretora	090/ 2023
106/ 2023	Executivo	091/ 2023

Atenciosamente.


IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Recebido em
29/11/23
Assessoria Técnica - Matr. 20144651
Prefeitura de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 52 (cinquenta e duas) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 04 (quatro) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º As atribuições constantes do Anexo III, Tabela "B" para o cargo de Gerente de Recursos Humanos passarão a ser as seguintes:

- Dirigir e supervisionar os trabalhos do setor de Recursos Humanos;
- Supervisionar a elaboração da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal;
- Gerenciar os atos de nomeação e exoneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários e os atos de admissão e desligamento de prestadores de serviço e estagiários;
- Dirigir, na forma que dispõe a legislação, o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal;
- Assessorar e prestar informações, emitindo certidões ou esclarecimentos sobre assuntos relacionados à aplicação da legislação de pessoal, quando necessárias;
- Desempenhar funções gerenciais e de assessoramento correlatas.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, previsto no inciso I do artigo 15-A, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo que no crédito a ser efetuado no mês de dezembro de cada ano será pago o valor em dobro, passará a ser de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

Art. 4º O valor do auxílio saúde pago, mensalmente e junto com a folha de pagamento do servidor ou pensionista, previsto no artigo 15-C, passará a ter o valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), segundo critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio da Presidência da Câmara, a partir de 01/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

Art. 5º Fica acrescido à Lei nº 3.007/2010 com suas alterações posteriores o artigo 15-D com a seguinte redação:

"Art. 15-D – Fica o Poder Legislativo autorizado a custear seguro de vida individual para seus servidores ativos e inativos, limitados ao valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais por servidor.

§1º: A forma de custeio e demais características do benefício previsto neste artigo serão disciplinados por meio de regulamento próprio.

§2º: O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, anualmente, a partir de 01/01/2025, pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo"

Art. 6º Os cargos efetivos de Procurador do Legislativo e Procurador Administrativo, descritos no Anexo I, Tabela "A" passarão a denominar-se Procurador da Câmara Municipal, com as atribuições e requisitos de investidura a seguir definidos:

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e defender os interesses do Legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto a órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades Autárquicas e outros;
- Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a Câmara Municipal de Congonhas, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoria jurídicas ao Poder Legislativo em matérias jurídicas correlatas às atribuições do cargo;
- Prestar assistência jurídica a Vereadores, Comissões e à administração do Legislativo em assuntos relacionados com o Processo Legislativo e aos Processos Administrativos em tramitação na Câmara Municipal;
- Elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;
- Redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- Participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividade multidisciplinar compatíveis com o exercício da advocacia administrativa;
- Exercer atividades correlatas ao exercício da profissão de advogado.

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Curso de nível superior de Bacharel em Direito, com registro definitivo e ativo na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

§1º O Quadro de Pessoal "A" - Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes do Anexo III, para o cargo de Procurador da Câmara Municipal, será o constante do Anexo I da presente Lei.

§2º Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes dos cargos de Procurador do Legislativo e Procurador Administrativo serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§3º A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§4º Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reenquadramento, esse prevalecerá.

Art. 7º A tabela de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Congonhas, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569861
5

Assinado em nome digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569861
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA,3147569861, o=BR, ou=ICP,
Brazil, ou=AC: SCA 1/11/Material v3
Data: 2023.11.30 17:12:32 -0300

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO I

ANEXO III (QUADROS DE PESSOAL)
QUADRO DE PESSOAL "A"

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador da Câmara Municipal	ES	02	20*	SVE. 43	SVE. 43 A 47	SVE. 48 A 52	SVE. 53 A 57	SVE. 58 A 62

*OBS: Carga horária de 50% para atividades presenciais e 50% para atividades remotas e de representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO II
ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)
TABELA [1] - ESTATUTARIO EFETIVO

Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$
SVE 01	1.548,09	SVE 25	4.992,73	SVE 49	16.102,06
SVE 02	1.625,49	SVE 26	5.242,37	SVE 50	16.907,15
SVE 03	1.706,76	SVE 27	5.504,49	SVE 51	17.752,52
SVE 04	1.792,10	SVE 28	5.779,71	SVE 52	18.640,15
SVE 05	1.881,71	SVE 29	6.068,70	SVE 53	19.572,15
SVE 06	1.975,79	SVE 30	6.372,13	SVE 54	20.550,76
SVE 07	2.074,58	SVE 31	6.690,74	SVE 55	21.578,29
SVE 08	2.178,31	SVE 32	7.025,27	SVE 56	22.657,21
SVE 09	2.287,23	SVE 33	7.376,54	SVE 57	23.790,07
SVE 10	2.401,59	SVE 34	7.745,36	SVE 58	24.979,57
SVE 11	2.521,67	SVE 35	8.132,63	SVE 59	26.228,55
SVE 12	2.647,75	SVE 36	8.539,26	SVE 60	27.539,97
SVE 13	2.780,14	SVE 37	8.966,23	SVE 61	28.916,97
SVE 14	2.919,15	SVE 38	9.414,54	SVE 62	30.362,82
SVE 15	3.065,10	SVE 39	9.885,27		
SVE 16	3.218,36	SVE 40	10.379,53		
SVE 17	3.379,28	SVE 41	10.898,51		
SVE 18	3.548,24	SVE 42	11.443,43		
SVE 19	3.725,65	SVE 43	12.015,60		
SVE 20	3.911,94	SVE 44	12.616,38		
SVE 21	4.107,53	SVE 45	13.247,20		
SVE 22	4.312,91	SVE 46	13.909,56		
SVE 23	4.528,55	SVE 47	14.605,04		
SVE 24	4.754,98	SVE 48	15.335,29		

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	6.121,59
SVMD.02	5.445,31
SVMD.03	2.305,80
SVMD.04	2.268,00

**TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE
GABINETES PARLAMENTARES**

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.752,00
SVGP-01	4.131,39
SVGP-02	3.998,12
SVGP-03	2.305,80

Projeto de Lei nº 103/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **04 de dezembro de 2023**.



SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas